

Como, o ato de escrever, guardaria um minuto de silêncio e contrição? Pois é o que me imporiam os encargos da amizade, do respeito e da saudade de GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO, desaparecido do nosso convívio aos 68 anos de idade, no dia 23 de setembro de 1988 — como se fosse, ele próprio, um consternado adeus nos prenúncios da primavera.

No itinerário percorrido por GUSTAVO, a partir de 3 de julho de 1920, há marcas indeléveis do seletíssimo berço paterno patenteadas no jovem quase tímido, de tão verdadeiramente manso de coração, pela crença serena no Bem que defendeu e praticou, ao longo inteiro da vida, sem esmorecimentos, nem transigências, o quanto a edificação da posteridade mereça ter como exemplo mirável, mas, é perante a Procuradoria Geral do Estado e cada um dos Procuradores, que se impõe como símbolo e paradigma.

Entrou para o serviço público em 21 de agosto de 1939 contratado como “Praticante de Datilógrafo na Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal”, tendo sido, nove anos mais tarde, enquadrado como “Auxiliar Administrativo da Comissão Geral de Desapropriações” e, no ano seguinte de 1946, já formado, passando a exercer as funções de “Advogado” dessa mesma Comissão, vindo afinal, a 15 de maio de 1954, após retornar da Europa em gozo de licença-prêmio, a ingressar como 5.º Procurador do Distrito Federal. Com a mudança da Capital para Brasília e o conseqüente advento do Estado da Guanabara, para cuja instalação contribuiu decisivamente, foi enquadrado, em 1.º de janeiro de 1962, como Procurador de 1a. Categoria da Procuradoria Geral do Estado — órgão que estruturou e modelou em toda a sua atual dimensão e no qual permaneceu até a sua prematura aposentadoria por doença cardiovascular, no ano de 1967.

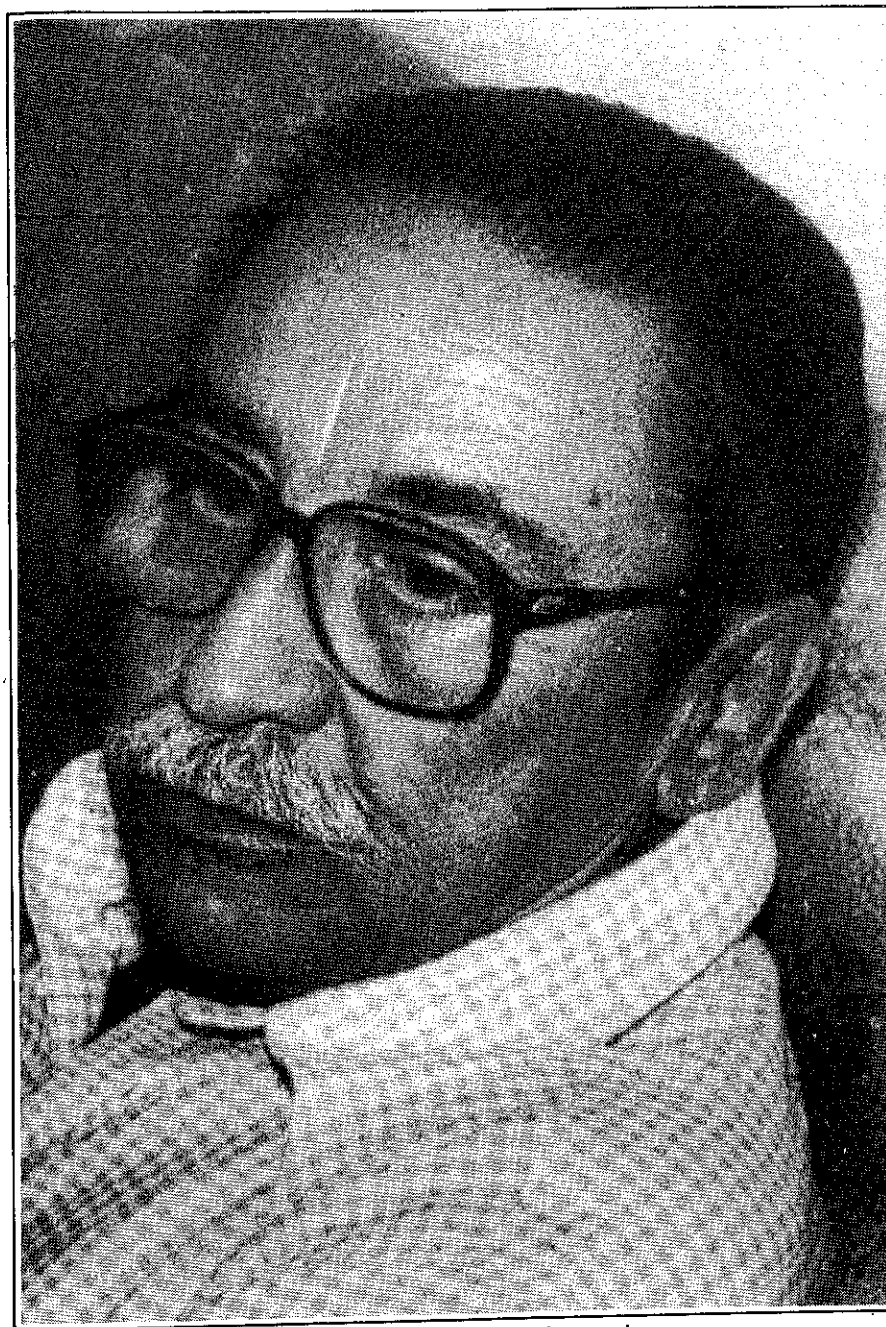
A circunstância de ser relativamente pequeno o número dos atuais Procuradores do Estado do Rio de Janeiro que teve o privilégio de conviver com GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO dentro e fora de nossa Casa, não esmaece os suícos da trajetória por ele percorrida, nem o conteúdo exemplar de sua vida pública. Ao que me convenço, até em virtude da própria progênie ascendente a uma das figuras exponenciais das letras jurídicas brasileiras, o saudoso Ministro PHILADELPHO AZEVEDO, sua vida foi toda comprometida e interada com a própria Procuradoria Geral do Estado. Veja-se: nela é que ingressa no serviço público em posição modestíssima até sua formatura na velha Faculdade Nacional de Direito, da Praça da República, na turma de 1943, à qual pertenciam também, além de sua própria irmã GILDA AZEVEDO, os futuros Procuradores ANTONIO FRANCISCO BUENO DO PRADO (já falecido), RÔMULO OLIVIERI, MURILLO NAVARRO PEREIRA, os atuais Desembargadores PAULO PINTO, JOSÉ JOAQUIM DA FONSECA PASSOS e PAULO DOURADO DE GUSMÃO, além dos renomados advogados CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VALLE, ALVARO LEITE GUIMARÃES e ADALBERTO LACÉ BRANDÃO; este, por sinal, orador da tur-

ma em turbulenta solenidade no Teatro Municipal, da qual saiu preso pelo autoritarismo da época. Já como advogado, recebe do Prefeito do antigo Distrito Federal, pela Portaria n.º 2.711, de 23 de dezembro de 1948, o encargo de estudar e propor a organização da Procuradoria Geral, a cujo posto mais alto ascende, em 14 de setembro de 1954, nele permanecendo até dezembro do ano seguinte, a partir de quando funda e dirige a nossa Revista de Direito, na qual só a contenção da dignidade e essa quase modéstia santa que exorna a personalidade dos mais capazes, tem publicado apenas trabalhos esparsos sob sua prolífica e prodigiosa chancela. Emérito defensor da entidade sócio-política representada pelo desempenho da nossa função de Procurador, remarcou a atuação obstinada e quase altaneira quando falava ou atuava em nome da Casa, não admitindo nunca, com a bravura dos espadachins e a intrepidez dos predeterminados, o mais leve detrimento à Procuradoria ou, a ela, em cada de um de nós. Marcou-lhe a atuação, o devotamento à questão salarial dos empregados de "The Rio de Janeiro City Improvements C.º, LT.", à edição do primeiro Código de Obras da Cidade, inspirado na antiga e equipolente Lei da Cidade de Paris, onde esteve comissionado em estudo, às inumeráveis e importantes questões decorrentes da transferência de bens e de serviços públicos federais em 1961, à suscitada pela LIGHT como concessionária de serviços públicos do Rio e à da preservação da categoria de Procurador, mediante garantia de ingresso, exclusivamente por concurso público. Na sua intrínseca defesa do sistema de mérito, participou ativamente da organização dos dois primeiros Concursos Públicos para o ingresso na carreira de Procurador, realizados na década de 60, podendo se dizer que o primeiro deles foi conquista da pertinácia e da consistência de sua argumentação, abrindo ensejo à democratização da classe com o que garantia-lhe e preservava a impositação de elite intelectual, afirmada, no passado, pelos BARBOSA LIMA SOBRINHO, LEOPOLDO BRAGA, CARLOS DE LAET, JOSÉ MIRANDA VALVERDE, ROBERTO PINTO FERNANDES, CARLOS DA ROCHA GUIMARÃES, ANTÔNIO VIEIRA DE MELO e tantos outros. Elogiado três vezes, em folha pública, pelo Prefeito e pelo Governador, à compostura serena e firme não influenciaram os encômios, ainda que merecidos.

Uma coincidência, que só o acaso inteligente poderia engendrar: no dia, e quiçá, no instante de sua morte, os trabalhos da Constituinte de 88 inscreviam, na Carta, as normas de preservação da nossa classe.

Dir-se-ia, sem pejos de errar, que GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO foi o que foi, sem vaidade e sem empáfia, sereno, culto e pugnaz como homem e como profissional; não deixou, como se disse antes, obra autônoma e exclusiva, a não ser uma, em tomo de costado alto onde se lê no frontispício: "PROCURADORIA GERAL DO ESTADO".

Marcus Moraes



Gustavo Philadelpho Azevedo
(1920-1988)